



REGULAMENTO OVAR SABER ATIVO

REGULAMENTO OVAR SABER ATIVO

PREÂMBULO

Ovar Saber Ativo é um projeto de intervenção comunitária da Junta de Freguesia de Ovar, dirigido a cidadãos residentes com idade igual ou superior a 50 anos. O projeto pretende responder à crescente procura de ensino informal em diversas áreas, bem como incentivar a participação em atividades recreativas e culturais, promovendo o bem-estar da população.

Num contexto em que o isolamento social e a solidão afetam cada vez mais pessoas, comprometendo a sua qualidade de vida, o projeto Ovar Saber Ativo assume um papel essencial. As atividades desenvolvidas visam facilitar o acesso ao conhecimento, estimular o convívio e proporcionar momentos de partilha de experiências, motivações e afetos.

O objetivo central é criar um espaço onde aprender seja uma experiência prazerosa e onde a interação social contribua para uma maior satisfação de viver, reforçando os laços comunitários e valorizando o envelhecimento ativo.

ARTIGO 1.º

OBJETIVOS

1. Contribuir para o envelhecimento ativo e melhorar a qualidade de vida, combatendo a solidão e a exclusão, favorecendo as relações interpessoais e elevando a autoestima e a autoconfiança da população com idade igual ou superior a 50 anos;
2. Promover a saúde física e mental da população, mantendo-a ativa do ponto de vista cognitivo e motor;
3. Possibilitar à população com mais de 50 anos a aquisição, atualização e aprofundamento de conhecimentos, competências e aptidões;
4. Incentivar a participação social e cívica da população e a sua organização em torno de atividades socioculturais, contribuindo para o desenvolvimento local;
5. Promover a colaboração e o envolvimento do associativismo local.

ARTIGO 2.º

COORDENAÇÃO

1. A Junta de Freguesia de Ovar é a entidade promotora e gestora do projeto Ovar Saber Ativo;
2. A equipa coordenadora é composta pelo Presidente, por um Vogal da Junta de Freguesia de Ovar e pelo Técnico de Serviço Social;



3. Compete à equipa coordenadora o planeamento, gestão e organização de todas as atividades, assegurando o seu bom funcionamento.

ARTIGO 3.º **CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

1. São condições de admissão:
 - a) Ter idade igual ou superior a 50 anos;
 - b) Estar recenseado na Junta de Freguesia de Ovar ou, não estando, poder inscrever-se, ficando sujeito à existência de vaga, prevalecendo sempre a prioridade para residentes;
 - c) Aceitar e respeitar o Regulamento Ovar Saber Ativo;
 - d) Efetuar o pagamento do seguro de acidentes pessoais dentro do prazo definido;
 - e) Efetuar o pagamento da mensalidade até ao dia 10 de cada mês.
2. Outras exceções — nomeadamente relativas à idade mínima, dificuldades económicas no pagamento do seguro ou mensalidade — serão avaliadas caso a caso e ficam sujeitas à apreciação da coordenação;
3. Atividades pontuais, como seminários, oficinas temáticas ou outras, podem receber participantes não inscritos, mediante inscrição no evento e sujeitas à lotação após prioridade aos alunos do Ovar Saber Ativo.

ARTIGO 4.º **INSCRIÇÕES**

1. As inscrições realizam-se presencialmente na secretaria da Junta de Freguesia de Ovar ou online;
2. O período de inscrição é definido para cada ano letivo;
3. Cada inscrição é válida apenas para o ano letivo em curso;
4. São aceites inscrições em todas as disciplinas;
5. Após o início das aulas, e ao longo de todo o ano letivo, podem ser aceites novas inscrições mediante disponibilidade de vagas.

ARTIGO 5.º **ATIVIDADES**

1. Aulas de diversas disciplinas teóricas e/ou práticas em regime de ensino informal;
2. Passeios culturais;
3. Atividades comemorativas e recreativas;
4. Ações como workshops, palestras, ateliês, oficinas entre outros;



5. Atividades que fomentem o convívio entre alunos e pessoas de diferentes gerações, facilitando a partilha de conhecimentos e saberes;
6. Atividades de promoção de hábitos de vida saudáveis;
7. Outras atividades sugeridas pela equipa coordenadora, Associações e alunos.

ARTIGO 6.º **CALENDÁRIO**

1. O período letivo decorre durante 10 meses;
2. Salvo exceções justificadas, o período letivo tem início em setembro e termina em junho;
3. Os calendários, com os dias de aulas e de interrupções, são divulgados anualmente com antecedência;
4. O período anual de inscrições decorre durante o mês de julho, sendo os prazos divulgados por edital e restantes canais da Junta de Freguesia de Ovar.

ARTIGO 7.º **FUNCIONAMENTO**

1. Cada disciplina funciona com um número mínimo de alunos, definido anualmente pela equipa coordenadora;
2. Os materiais necessários, indicados pelos professores, são da responsabilidade dos alunos;
3. O professor de cada disciplina é responsável pela articulação com os alunos e com a equipa coordenadora;
4. Em cada disciplina deve ser elaborado um registo mensal de assiduidade dos alunos, a entregar à coordenação no final de cada mês;
5. Os alunos devem justificar as suas faltas ao professor, de forma a evitar a exclusão da atividade;
6. A ausência injustificada em mais de três aulas consecutivas ou seis intercaladas pode determinar a exclusão da disciplina, mediante decisão da coordenação.
7. O não pagamento da mensalidade dentro do prazo estabelecido (até ao dia 10 de cada mês) pode suspender o acesso às atividades, sendo a inscrição anulada caso o atraso exceda dois meses, salvo motivo devidamente justificado e aceite pela coordenação.
8. Caso uma disciplina não reúna o número mínimo de participantes, a Junta de Freguesia pode cancelá-la ou reorganizá-la; sempre que possível, os alunos serão integrados noutras atividades compatíveis.
9. As atividades decorrem em diversos espaços da área geográfica da Junta de Freguesia de Ovar, sendo devidamente comunicados.



ARTIGO 8.º **DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES**

1. Constituem direitos dos participantes:
 - a) Ver garantida a confidencialidade dos seus dados pessoais;
 - b) Conhecer o regulamento;
 - c) Beneficiar de um bom ambiente de trabalho, aprendizagem e convívio;
 - d) Participar ativa e proativamente nas atividades.
2. Constituem deveres dos participantes:
 - a) Ser assíduo e pontual;
 - b) Fazer-se acompanhar dos materiais necessários à disciplina;
 - c) Manter em bom estado as instalações utilizadas;
 - d) Manter um bom relacionamento com os restantes intervenientes;
 - e) Deixar os espaços livres de objetos e materiais pessoais após a utilização.
 - f) Devem cumprir todas as normas de segurança e higiene determinadas para os espaços utilizados.

ARTIGO 9.º **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Todos os diferendos decorrentes do funcionamento das atividades serão analisados e decididos pelo Executivo da Junta de Freguesia de Ovar, que procurará a solução mais adequada a cada caso concreto.
2. As decisões relativas aos diferendos deverão ser proferidas no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação formal da situação, salvo impedimento devidamente justificado.
3. A Junta de Freguesia de Ovar reserva-se o direito de proceder, a qualquer momento, à atualização ou revisão do presente Regulamento, sempre que tal se revele necessário para o seu bom funcionamento ou por imposição legal.
4. As alterações ao Regulamento serão divulgadas pelos meios de comunicação oficiais da Junta de Freguesia de Ovar e entram em vigor após aprovação pelos órgãos competentes.

ARTIGO 10.º **ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Aprovado em reunião do Executivo
em ___/___/2025

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia
em ___/___/2026